



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

**EDITAL Nº 03/PPGI/IFAM SELEÇÃO PARA O CURSO DE
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM
INVESTIGAÇÕES EDUCACIONAIS**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS MANAUS CENTRO (IFAM-CMC), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PPGI, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018, com a Resolução nº 77 - CONSUP/IFAM, de 15 de dezembro de 2017, que aprovou o Projeto Pedagógico do Curso, e com a Resolução nº 077/CONSUP/IFAM, de 11 de setembro de 2025, torna público aos interessados que estarão abertas, no período de 13 de março a 13 de abril de 2026, as inscrições para o Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Investigações Educacionais, modalidade presencial**, destinadas ao preenchimento de 30 (trinta) vagas.

1. DO CURSO, OBJETIVOS E FUNCIONAMENTO

1.1 O curso presencial de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Investigações Educacionais está aprovado pela Resolução nº 77 – CONSUP/IFAM, de 15 de dezembro de 2017.

1.2 O curso de **Pós-Graduação *Lato Sensu* em Investigações Educacionais** tem por objetivo capacitar portadores de diploma de graduação que atuam e/ou pretendam atuar como investigadores sobre questões educacionais, para que contribuam tanto com a construção de conhecimentos a partir da problematização de questões investigativas emergentes no âmbito educacional, quanto com a melhoria do ensino a partir da proposição de alternativas de aprendizagens inovadoras.

1.3 A realização do processo seletivo ficará a cargo da *Comissão responsável pelo Processo Seletivo do Curso de Especialização em Investigações Educacionais*,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

designada através da Portaria nº 1016 - GAB/DG/CMC/IFAM, de 19 de dezembro de 2025.

1.4 O processo seletivo será realizado em 3 (três) etapas a partir dos seguintes critérios:

1.4.1 Fase I: Análise dos documentos de inscrição, conforme o item 3 deste edital de caráter eliminatório.

1.4.2 Fase II: Análise do Currículo Lattes de caráter classificatório, conforme Anexo I.

1.4.3 Fase III: Análise da Carta de Intenção de caráter eliminatório, conforme Anexo II e Anexo III.

1.5 Poderão ingressar no curso os candidatos classificados e aprovados, dentro do limite de vagas, nos termos deste Edital e que cumpram as exigências para efetivação da matrícula.

1.6 A matrícula do candidato aprovado neste edital implicará a concordância com as normas internas do IFAM.

1.7 As atividades acadêmicas serão realizadas presencialmente de segunda-feira a sexta-feira, das 18h30min às 21h30min, e aos sábados, das 08h00min às 12h00min.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas 30 (trinta) vagas, distribuídas da seguinte forma: 20 (vinte) vagas para ampla concorrência, 8 (oito) vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e 2 (duas) vagas para pessoas com deficiência (PcD), conforme regulamentação institucional do IFAM e demais normas aplicáveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

2.2. Os (As) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas às Ações Afirmativas deverão indicar essa condição no campo específico do sistema de inscrição on-line e apresentar, conforme o caso, a documentação correspondente prevista neste Edital, inclusive a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo IV) ou a Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo V).

2.3. Os (As) candidatos(as) às vagas autodeclarados e pessoas com deficiência concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas regulares.

2.3.1 As vagas de ampla concorrência serão preenchidas inicialmente conforme a classificação geral de todos os candidatos. Após o preenchimento dessas vagas, os candidatos inscritos nas modalidades de Ações Afirmativas concorrerão às vagas reservadas correspondentes, observada a classificação, a documentação apresentada no ato da inscrição e, quando couber, a validação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Médica.

2.4. O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD) deverá, no ato da inscrição, apresentar documento comprobatório (laudo médico atestando o grau da deficiência), emitido por órgão competente.

2.4.1. São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD), considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

2.5. O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas destinadas a autodeclarados Étnico-Racial deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar preto, pardo, indígena ou quilombola, conforme o quesito “cor ou raça” utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.5.1. Os (As) candidatos(as) que concorrerem às vagas de autodeclarados indígenas deverão apresentar, no ato de inscrição, documento emitido por liderança ou autoridade indígena da etnia ao qual pertence ou pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI).

2.5.2 Os (As) candidatos(as) quilombolas deverão apresentar, no ato da inscrição, documento assinado por liderança do grupo ao qual pertence ou pela Fundação Palmares.

2.6 No ato da inscrição, o candidato que concorrer às vagas destinadas às Ações Afirmativas não poderá mais alterar sua escolha para concorrer às vagas destinadas à Ampla Concorrência. O(A) candidato(a) cujo perfil permite mais do que uma opção para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, deverá eleger somente uma das modalidades (pessoa autodeclarada preto ou parda, ou indígena, ou quilombola, ou com deficiência), sendo automaticamente excluído das demais. Também não será permitida a alteração dessa opção no decorrer do processo.

2.7. As vagas que não forem ocupadas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos candidatos aprovados para as vagas destinadas à Ampla Concorrência, observadas a ordem geral de classificação.

2.8. O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas destinadas às Ações Afirmativas e não apresentar a documentação comprobatória exigida no ato da inscrição perderá o direito de concorrer a essas vagas e passará a concorrer às vagas de ampla concorrência, quando cabível.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

2.9. Todas as vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de aprovação e classificação, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

2.10. O número total de vagas ofertadas neste Edital será de 30 (trinta) vagas, distribuídas de acordo com o QUADRO 1 a seguir:

Curso	Ampla Concorrência	Ações Afirmativas Autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas	Ações Afirmativas Pessoas com Deficiência (PcD)	Total
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Investigações Educacionais	20	08	02	30

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Poderão participar do processo seletivo os portadores de diploma de graduação, preferencialmente na área de educação.

3.2. O diploma de graduação ou certificado de finalista deve ser emitido pela Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo MEC.

3.3. Os portadores de títulos de graduação obtidos no exterior deverão apresentar o documento de revalidação deste, se tiverem visto permanente e/ou vínculo empregatício no país, e termo de acordo ou tratado internacional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

3.4. Os documentos em língua estrangeira, quando houver, deverão estar com visto concedido pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;

3.5. A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no Sistema de Inscrição On-line, por meio do endereço eletrônico:

https://sig.ifam.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=&, no período definido no Cronograma item 9.

3.6. Para participar deste Processo Seletivo, são obrigatórios os seguintes documentos:

3.6.1. **ARQUIVO I – DOCUMENTOS PESSOAIS**, contendo:

- a) Foto 3X4 colorida e atualizada nos últimos dois meses (foto recente);
- b) Certidão Civil (Nascimento, Casamento ou União Estável);
- c) Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- d) Documento de Identidade oficial com foto e CPF, ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- e) Passaporte, se estrangeiro;
- f) Certificado de quitação do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- g) Autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo IV) e laudo médico (para os candidatos com deficiência e que desejam concorrer às vagas de Ações Afirmativas), respeitando os subitens 2.4 e 2.4.1;
- h) Autodeclaração étnico-racial (Anexo V), com devidos comprovantes (para os candidatos que desejam concorrer às vagas de Ações Afirmativas).

3.6.2. **ARQUIVO II – DOCUMENTOS ACADÊMICOS**, composto de:

- a) Diploma de graduação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou convalidados no Brasil, no caso de cursos concluídos no exterior



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

- b) Será aceita, provisoriamente, certidão, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação, devendo o diploma ser apresentado, obrigatoriamente, no ato da matrícula.
- c) Histórico escolar de curso superior de graduação com coeficiente acadêmico ou índice similar.
- d) Currículo Lattes com foto, acompanhado de documentos comprobatórios dos critérios a serem analisados, conforme Anexo I.
- e) Carta de Intenção conforme requisitos e critérios de avaliação constantes no Anexo II e III.

3.7. O Arquivo I - Documentos Pessoais - deverá ser salvo em UM ÚNICO arquivo, em formato .pdf, contendo todos os documentos exigidos e obedecendo a ordem descrita no subitem 3.6.1 “ARQUIVO I – DOCUMENTOS PESSOAIS”. O arquivo deve ser renomeado como Documentos Pessoais seguido do nome completo do candidato. Ao nomear o arquivo não deve ser utilizado acentuação e/ou pontuação. O arquivo não deve ultrapassar 100 MB.

Exemplo: ARQUIVO I – DOCUMENTOS PESSOAIS: NOME COMPLETO
SEM ACENTUACAO.pdf

3.8. O Arquivo II – Documentos Acadêmicos deverá ser salvo em um único arquivo, em formato PDF, contendo todos os documentos exigidos e obedecendo à ordem descrita no subitem 3.6.2. “ARQUIVO II – DOCUMENTOS ACADÊMICOS”. O arquivo deve ser nomeado como Documentos Acadêmicos seguido do nome completo do candidato. Ao nomear o arquivo não deve ser utilizado acentuação e/ou pontuação. O arquivo não deve ultrapassar 100 MB.

Exemplo: ARQUIVO II – DOCUMENTOS ACADÊMICOS: NOME COMPLETO
SEM ACENTUACAO.pdf



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

3.9 Para inscrever-se, o candidato deve acessar o Sistema de Inscrição *on-line* no endereço eletrônico https://sig.ifam.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=& e, neste sistema:

3.9.1. Preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição;

3.9.2. Preencher corretamente os dados solicitados no formulário de Avaliação do Currículo Lattes, conforme Anexo I deste Edital.

3.9.3. Escolher 01 (uma) modalidade de concorrência, podendo optar por:

- a) vagas destinadas à Ampla concorrência;
- b) vagas destinadas às Ações Afirmativas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas; ou
- c) vagas destinadas às Ações Afirmativas para pessoas com deficiência (PcD).

3.9.4. Fazer o carregamento (*upload*) dos 2 (dois) arquivos requeridos no subitem 3.6, obedecendo aos requisitos exigidos nos subitens 3.7 e 3.8 assim designados:

- a) ARQUIVO I: DOCUMENTOS PESSOAIS, e
- b) ARQUIVO II: DOCUMENTOS ACADÊMICOS.

3.9.5. Ao término do preenchimento do formulário de inscrição e carregamento (*upload*) dos arquivos listados no subitem 3.6 o candidato receberá um e-mail com a confirmação de que a inscrição foi submetida.

3.10 Havendo mais de uma inscrição registrada no sistema, será considerada válida para homologação somente a última.

3.11. Não serão considerados para efeito de homologação das inscrições:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

3.11.1. Documentos enviados por outro meio que não esteja previsto no subitem 3.5, e fora do período definido no Cronograma item 9.

3.11.2. A não anexação de qualquer um dos documentos discriminados no subitem 3.6 ou a anexação dos mesmos em um campo diferente do indicado no formulário.

3.11.3. Preenchimento incorreto dos dados no formulário de inscrição.

3.11.4. Documentos digitalizados com baixa qualidade, imagens e textos ilegíveis, corte de bordas e carimbos de diplomas, documentos pessoais com fotos em preto e branco, certidões com código *QR Code* em tamanho reduzido que impeçam a verificação da certificação digital.

3.12. As informações declaradas no formulário do Sistema de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo aquele que preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como se constatado, em qualquer fase do processo seletivo, dados inverídicos.

3.13. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por eventuais incorreções na inscrição, inclusive quanto à submissão de arquivos que não atendam aos requisitos estabelecidos.

3.14. A inscrição no Processo Seletivo de candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, deverá estar de acordo com todos os dispositivos deste Edital, além de apresentar documento que comprove proficiência em Língua Portuguesa.

3.15. A lista de inscrições homologadas será divulgada na página oficial do IFAM - CMC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

3.16. Os(As) candidatos(as) com inscrições indeferidas poderão consultar seu *status* por meio do sistema de inscrição *on-line*, utilizando o número de seu CPF e poderão interpor recurso apenas via *e-mail* para a Comissão de Seleção, no endereço eletrônico pos.ieducacionais@ifam.edu.br, utilizando o formulário disponível no Anexo VI, obedecendo ao prazo estabelecido no cronograma item 9, deste edital.

3.17. No caso dos candidatos eliminados neste processo seletivo, seus arquivos digitais, carregados no Sistema de Inscrição *on-line*, serão excluídos definitivamente após 30 dias, a contar do encerramento deste certame.

3.18. O IFAM não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição dos candidatos.

3.19. Não haverá cobrança de taxa de inscrição às vagas ofertadas por este processo seletivo.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da comissão responsável designada pela Portaria nº 1.016 - GAB/DG/CMC/IFAM, de 19 de dezembro de 2025, considerando-se:

4.1.1 Fase I - Análise Documental.

- a) Os documentos encaminhados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, nos termos do item 3.6, integrarão a presente análise.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

- b) O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, não apresentar integralmente a documentação solicitada por este Edital, terá a sua inscrição indeferida e será, automaticamente, eliminado do processo de seleção.

4.1.2 Fase II - Análise do Currículo Lattes

- a) Os itens de análise do Currículo Lattes (CL) e a pontuação máxima estão especificados no Anexo I.

4.1.3 Fase III - Análise da Carta de Intenção

- a) Para efeito de análise da Carta de Intenção (CI), serão considerados os requisitos e critérios especificados nos Anexos II e III deste Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Participarão da classificação final os candidatos aprovados, nos termos do subitem 2.1, respeitado o limite de vagas estabelecido neste Edital.

5.2. A nota final (NF) de cada candidato aprovado, conforme o subitem anterior, será o somatório das notas do item 4.1.2 e 4.1.3: Currículo Lattes (CL) e Carta de Intenção (CI)

$$CL + CI = NF$$

5.3. A classificação final será feita em ordem decrescente da Nota Final (NF).

5.4. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas ofertadas.

5 Na hipótese de igualdade da Nota Final (NF), para fins de classificação final, terá prioridade, sucessivamente:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

5.5.1 o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos em observância ao Estatuto do Idoso;

5.5.2 o candidato com maior pontuação na Fase II – Análise do Currículo Lattes;

5.5.3 persistindo o empate, o candidato de maior idade (abaixo de 60 anos).

5.6. O resultado final do processo seletivo será disponibilizado no site oficial do IFAM - Campus Manaus Centro.

6. AVALIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência, se for aprovado(a) dentro dos termos de limites de vagas deste edital, será submetido a uma avaliação biopsicossocial realizada pela Comissão Médica, integrante da Equipe Multiprofissional do IFAM - CMC, que analisará a condição do(a) candidato(a) conforme discriminado no item 2.4 deste edital.

6.2 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) étnico-racial, se for aprovado(a) dentro dos termos de limites de vagas deste edital, será submetido(a) à avaliação de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, realizada pela Comissão de Heteroidentificação do IFAM – CMC, designada para este fim, nos termos do item 2.5.

6.2.1 A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, quanto à condição étnico-racial, considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição, quanto à condição étnico-racial, indicada pelo candidato;
- b) fenótipo do candidato e foto registrada pela comissão do IFAM - CMC, no momento da heteroidentificação, complementar à autodeclaração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

6.3 A data e horário da avaliação biopsicossocial e de heteroidentificação complementar serão divulgados oportunamente na Secretaria do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu do IFAM - CMC localizado na Avenida Sete de Setembro, Centro, 1975 e na página oficial do IFAM - CMC, através da URL <cmc.ifam.edu.br>.

6.4 Para realização da aferição da autodeclaração será necessária a entrega preenchida do Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio – Art. 10 da Portaria Normativa Nº 4, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas para a Comissão de Heteroidentificação do Campus Manaus Centro (Anexo VII).

6.5 O(a) candidato(a) submetido(a) à avaliação biopsicossocial ou de heteroidentificação complementar deverá comparecer na data e horário determinado, com 30 minutos de antecedência.

6.6 O não comparecimento ou a reprovação na aferição de Autodeclaração acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos de Ações Afirmativas e eliminação do candidato no Processo Seletivo.

6.7 As vagas das Ações Afirmativas que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos candidatos aprovados à Ampla Concorrência, observada a ordem geral de classificação.

6.8 Não serão realizadas aferições de Autodeclaração Étnico-Racial por procuração em casos de autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitida a impugnação ao edital até 48 horas após sua publicação, mediante requerimento enviado ao e-mail da comissão, que deverá responder no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

7.2. A interposição de recursos quanto a Homologação das Inscrições, da Carta de Intenção e Currículo Lattes, será realizada conforme Cronograma item 9, do Processo Seletivo via e-mail pos.ieducacionais@ifam.edu.br.

7.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.

7.4. O formulário para interposição de recurso encontra-se no Anexo VI deste Edital.

7.5. O formulário para interposição de recursos deve ser encaminhado, obrigatoriamente, para o e-mail pos.ieducacionais@ifam.edu.br respeitando o prazo estabelecido no Cronograma item 9.

7.6. Não serão aceitos recursos enviados por meios diferentes dos descritos neste Edital ou apresentados fora do prazo estipulado no Cronograma item 9.

7.7. O resultado do recurso será encaminhado para o e-mail que o candidato utilizou para interpor o recurso, no prazo estipulado no cronograma item 9.

7.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

7.9. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção serão preliminarmente indeferidos.

8. DA MATRÍCULA

8.1. As matrículas serão realizadas na Secretaria da CGPG/DIPESP no Campus Manaus Centro-IFAM, localizado na Av. Sete de Setembro, nº 1975, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no período de matrícula definido no Cronograma item 9. deste Edital.

8.2. Os (As) candidatos(as) excedentes poderão ser convocados em caso de desistência, devendo realizar matrícula no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação.

8.3. No ato da matrícula, os candidatos classificados deverão apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Foto 3X4 atualizada nos últimos dois meses;
- b) Diploma de graduação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou convalidados no Brasil no caso de cursos concluídos no exterior;
- c) Histórico escolar de curso superior de graduação;
- d) Certidão Civil (Nascimento, Casamento ou União Estável);
- e) Documento de Identidade oficial com foto e CPF, ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- f) Certificado de Quitação Eleitoral, atualizado, somente para brasileiros;
- g) Passaporte e ou Visto, se estrangeiro;
- h) Certificado de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, somente para brasileiros;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

9. DO CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	20/03/2026
Impugnação do Edital via e-mail pos.ieducacionais@ifam.edu.br .	23 e 24/03/2026
Resultado dos pedidos de impugnação	25/03/2026
Divulgação do Processo Seletivo	20/03/2026 a 20/04/2026
Período de Inscrições	21/04/2026 a 30/04/2026
Divulgação inscrições homologadas	11/05/2026
Interposição de recursos da homologação das inscrições via e-mail pos.ieducacionais@ifam.edu.br (observar Anexo VI).	12 e 13/05/2026
Respostas aos recursos e homologação do Resultado Final das Inscrições	14/05/2026
Resultado da avaliação do Currículo <i>Lattes</i> e da Carta de Intenção e divulgação do resultado parcial do processo seletivo	15/05/2026
Interposição de recurso do resultado parcial do processo seletivo	18 e 19/05/2026
Respostas aos recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	21/05/2026
Convocação para aferições de Autodeclarações	22/05/2026
Aferição de Autodeclarações	25 e 26/05/2026
Resultado parcial das aferições	28/05/2026
Interposição de recursos do resultado parcial das aferições	29/05 a 01/06/2026
Respostas aos recursos das aferições e Resultado Final do Processo Seletivo	03/06/2026



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Período de Matrícula	08 a 10/06/2026
Aula Magna (Início das atividades)	15/06/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas e instruções para o Processo de Seleção contidas neste Edital, em eventuais retificações e alterações, e nos informativos complementares que vierem a se tornar públicos.

10.2. Será desclassificado e automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato que:

10.2.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em qualquer das fases da seleção.

10.2.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste Edital.

10.3. Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.

10.4. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e a divulgação na página oficial do IFAM - CMC, através da URL <cmc.ifam.edu.br>, de todos os documentos referentes ao processo seletivo de que trata este edital.

10.5. Em caso de desclassificação, a vaga será destinada a outro(a) candidato(a), observada a ordem de classificação e o número de vagas ofertadas. Nessa hipótese, a convocação será considerada como segunda chamada, com prazos definidos e divulgados pela Administração, os quais não prejudiquem o andamento do curso, que terá duração de 12 meses.

10.6. A publicação do presente edital e de seus resultados serão divulgados na página oficial do IFAM - CMC, através da URL <cmc.ifam.edu.br>.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Investigações Educacionais, com o parecer da PPGI, caso necessário.

Manaus, 17 de março de 2026.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'p. aride', is written over a light gray rectangular background.

Prof. Dr. Paulo Henrique Rocha Aride
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA	DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE (apresentada pelo(a) candidato(a))
Cursos de Graduação reconhecidos pelo MEC - Bacharelados, Licenciados e/ou Tecnólogos. <i>(Não será considerado para pontuação o título utilizado para a inscrição.)</i>	Diploma/ Certificado de Conclusão de Curso e Histórico Escolar.	1,0 (por curso)	
Curso de Aperfeiçoamento na área de Educação com carga horária mínima de 180h.	Certificado de Conclusão do Curso e Histórico Escolar.	0,5 (por curso)	
Cursos de formação continuada na área de Educação com carga horária mínima de 4h.	Declaração ou Certificado de comprovação da formação.	0,25 (por curso)	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM FORMAÇÃO ACADÊMICA		2,0	
2. ATUAÇÃO PROFISSIONAL	DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE (apresentada pelo(a) candidato(a))
Experiência docente na educação básica.	Declaração da instituição a que foi ou está vinculado(a), que comprove o tempo de experiência.	0,25 (por ano completo)	
Experiência profissional na educação básica.	Declaração da instituição a que foi ou está vinculado(a), que comprove o tempo de experiência.	0,25 (por ano completo)	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM ATUAÇÃO PROFISSIONAL		2,0	
3. ATIVIDADES ACADÊMICAS, CIENTÍFICAS E CULTURAIS	DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE (apresentada pelo(a) candidato(a))



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

<p>Artigo científico completo publicado em periódico nacional ou internacional, indexado na área da educação, publicado nos últimos cinco anos.</p>	<p>Primeira página do artigo, no qual conste no rodapé ou cabeçalho do título da revista científica, o ISSN o volume e/ou edição, o ano, o título do artigo e o nome do(a)s autor(a)s; ou sumário da revista no qual conste o título da revista, o ISSN, o volume e/ou edição, o ano, o título do artigo e o nome do(a)s autor(a)s e ficha catalográfica.</p>	<p style="text-align: center;">0,5 (por artigo)</p>	
<p>Capítulo de livro ou capítulo de <i>e-book</i></p>	<p>Primeira página do capítulo, no qual conste no rodapé ou cabeçalho do título do livro, o ISBN o volume e/ou edição, o ano, o título e o nome do(a)s autor(es/as); ou sumário do livro, o ISSN, o volume e/ou edição, o ano, o título do artigo e o nome do/a(s) autor(es/as) e ficha catalográfica.</p>	<p style="text-align: center;">0,4 (por capítulo)</p>	
<p>Resumo ou artigo em anais de eventos científicos na área de educação.</p>	<p>Primeira página do resumo, no qual conste no rodapé ou cabeçalho o título do evento, edição, ano, o título do resumo e o nome do/a(s) autor(es/as).</p>	<p style="text-align: center;">0,2 (por trabalho)</p>	
<p>Participação em programas de iniciação científica/docente (PIBIC¹, PAIC², PIBID³, PET⁴, PIBEX⁵, Residência Pedagógica ou outros)</p>	<p>Declaração ou certificado de comprovação da participação.</p>	<p style="text-align: center;">0,2 (por projeto)</p>	
<p>Organização de eventos artísticos, científicos, culturais e esportivos realizados no contexto educacional.</p>	<p>Declaração ou certificado de comprovação da participação.</p>	<p style="text-align: center;">0,1 (por evento)</p>	
<p>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM ATIVIDADES ACADÊMICAS, CIENTÍFICAS, ESPORTIVAS E CULTURAIS</p>		<p style="text-align: center;">2,0</p>	
<p>¹ Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica ² Programa de Apoio à Iniciação Científica ³ Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência ⁴ Programa de Educação Tutorial ⁵ Programa Institucional de Bolsas de Extensão</p>			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

CRITÉRIO A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<p>1. Trajetória acadêmica e profissional em consonância com os objetivos do curso.</p> <p>1,5 → Apresenta trajetória de forma clara, completa e diretamente relacionada aos objetivos do curso.</p> <p>1,0 → Apresenta trajetória com relação parcial aos objetivos do curso.</p> <p>0,5 → Apresenta trajetória de forma superficial ou pouco clara, com fraca relação com os objetivos do curso.</p> <p>0,0 → Não apresenta trajetória ou encontra-se desconexa dos objetivos do curso.</p>	1,5
<p>2. Experiência profissional com os eixos articuladores e os temas transversais do curso.</p> <p>1,5 → Descrição clara e relacionada com os eixos articuladores e os temas transversais do curso, consistente com sua prática profissional.</p> <p>1,0 → Descrição parcialmente relacionada aos eixos articuladores, e aos temas transversais do curso, ou pouco consistente com sua prática profissional.</p> <p>0,5 → Descrição pouco relacionada aos eixos articuladores e aos temas transversais do curso.</p> <p>0,0 → Não descreve a experiência profissional.</p>	1,5
<p>3. Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.</p> <p>1,0 → Texto escrito com clareza, coesão e argumentação consistente.</p> <p>0,5 → Texto com erros gramaticais que não comprometam a coesão/argumentação.</p> <p>0,0 → Texto com erros gramaticais que comprometam a coesão/argumentação.</p>	1,0
TOTAL	4,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO III - CARTA DE INTENÇÃO
REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO

- 1) A Carta de Intenção é o documento no qual o candidato deverá apresentar alguns elementos essenciais ao entendimento das intenções do candidato em relação ao curso. A Carta pode ser redigida na forma de uma única seção ou apresentar subitens, devendo conter elementos que permitam compreender o Percurso de Formação e a área de atuação do candidato. É importante relacionar cursos, pesquisas, atividades de extensão e outras atividades relevantes, com destaque para aquilo que contribuiu para a sua formação.
- 2) **A redação deste documento deverá ter no mínimo 1 (uma) e no máximo 3 (três) páginas, com no mínimo 1.000 e máximo 1.500 palavras, com a seguinte formatação: fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12; espaçamento entre-linhas de 1,5 pt; margem superior e esquerda de 3,0 cm, margem inferior e direita de 2,0 cm, sendo a primeira linha do parágrafo com recuo de 1,0 cm.** O(A) candidato(a) que não atender alguma dessas especificações terá sua nota descontada em 1,0 (um) ponto da nota final (NF).
- 3) A carta de intenção deverá, obrigatoriamente, especificar:
 - a. As motivações pessoais e profissionais que levou o(a) candidato(a) a escolher o Curso de Especialização e que consiste em *“contribuir tanto com a construção de conhecimentos a partir da problematização de questões investigativas emergentes no âmbito educacional, quanto com a melhoria do ensino a partir da proposição de alternativas de aprendizagem inovadoras.”* (PPC, 2017, disponível em <https://cmc.ifam.edu.br/diretorias/pesquisa-e-p%C3%B3s-gradua%C3%A7%C3%A3o/pesquisa-e-p%C3%B3s-gradua%C3%A7%C3%A3o/>);
 - b. Demonstração de exequibilidade de participação no curso em função de sua disponibilidade de tempo, deslocamento, compatibilidade com os vínculos e compromissos profissionais;
 - c. Descrição de suas experiências na educação e práticas profissionais relacionando com os eixos articuladores e os temas transversais do curso.
- 4) **A identificação do(a) candidato(a) na carta de intenção será realizada por meio do CPF.**
- 5) A carta de intenção, na qual for detectado plágio, será atribuída nota 0,0 (zero).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(PARA CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) EM VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador do RG Nº _____ e/ou inscrito no CPF/CIN sob o Nº _____, declaro ao IFAM que, conforme Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF) Nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

() **Deficiência física** (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() **Deficiência auditiva** (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz. Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() **Deficiência visual** (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() **Deficiência intelectual** (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho. Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() **Deficiência múltipla** (Associação de duas ou mais deficiências).

() **Outras** (descreva abaixo qual a deficiência)

● Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da CID e/ou CIF.

● São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, as quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações e Portaria Normativa Nº 18/2012 e suas alterações.

Manaus (AM), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PARA AUTODECLARADOS PRETOS,
PARDOS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS)

Eu, _____
portador do RG N° _____, e inscrito no CPF/CIN sob o N° _____ e
data de nascimento ____ / ____ / _____, me declaro _____ (preto, pardo, indígena ou
quilombola). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código
Penal e às demais cominações legais aplicáveis; podendo acarretar a desclassificação e a perda do vínculo com
a instituição, a qualquer tempo.

CONFIRMAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO: SIM () NÃO ()

Manaus (AM), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ATENÇÃO PARA AS SEGUINTE REDAÇÕES:

O Decreto-Lei n° 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Portaria Normativa N° 18/2012 do MEC: Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis

Observação:

**PARA PREENCHIMENTO DA COMISSÃO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO**
DEFERIDO () INDEFERIDO ()



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

ANEXO VII - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Art. 10 da Portaria Normativa Nº 4, de 06 de abril de 2018.

Neste ato, eu _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da
cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/CIN sob n.º
_____, residente à Av/Rua _____ n.º
_____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____.

AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir das redes sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo, visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e dessa forma assino a presente autorização.

PORTARIA NORMATIVA Nº4, DE 06 DE ABRIL DE 2018. Parágrafo único – O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

Manaus (AM), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

